



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

(Gabinete da Presidência)

*“Altera o padrão de vencimento dos Cargos e Funções do Poder Legislativo estabelecidos na Lei Municipal nº 1.139/2022 e dá outras providências.”*

Prefeitura Municipal de Tio Hugo  
Gabinete do Prefeito  
Recebido em 19/04/23

Art. 1º. Ficam alterados os valores dos vencimentos estabelecidos no Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Legislativo Municipal, em seus artigos 7º, 10 e 11, em respeito ao artigo 37, X da Constituição Federal, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 20/04/2023  
PRESIDENTE

*“Art. 7º. A estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com respectiva denominação, carga horária semanal, número de cargos e padrão de vencimento, fica assim definida:*

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE CARGOS	R\$ VENCIMENTO O PADRÃO
Agente Legislativo	40	01	3.824,94
Gestor Legislativo	40	01	5.270,97
Contador	20	01	4.624,62

“NR”



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

*Art. 10. Fica definido o Quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo, com classificação, número de cargos, carga horária semanal, vencimento padrão e denominação, nos seguintes termos:*

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO PADRÃO	DENOMINAÇÃO
CC1	01	40	4.236,75	Assessor Especial da Presidência
CC2	01	20	6.139,32	Assessor Jurídico

"NR"

*Art. 11. Fica definido o Quadro de Funções de Confiança do Poder Legislativo, com classificação, número de funções, carga horária semanal, vencimento padrão e denominação, nos seguintes termos:*

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO PADRÃO	DENOMINAÇÃO
FC1	01	20	727,97	Assessor de Compras e Licitações
FC2	01	40	935,78	Diretor da Ouvidoria do Legislativo

"NR"



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 2º.** Inalterada em todos os demais termos a Lei Municipal nº 1.139/2022, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 1º de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2023.

**DÉLCIO WIEDTHAUER**

**Vereador Presidente**

**JÉSSICA MULLER**

**Vereadora Vice-Presidente**

**NELSON ROGÉRIO DAPPER**

**Vereador Secretário da Mesa**

**MILTON CÉSAR RHENEHERMER**

**Vereador Vice-Secretário da Mesa**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023

**ORIGEM:** Poder Legislativo Municipal

Apresentamos aos Nobres Pares, o Projeto de Lei nº 001/2023, de 10 de abril de 2023, que altera os arts. 7º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.139/2020, e dá outras providências.

Em verdade, trata-se da revisão geral anual, que é devida a todos os trabalhadores no País.

Como a iniciativa das leis relativas a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores, opta-se pela elaboração do presente Texto, para que após análise e trâmite regular na Casa, possa o mesmo receber o crivo em plenário.

Informa-se que a data de 1º de abril (para vigência) é a constante na legislação municipal como data base para todos os quadros municipais, o que assim justifica a vigência a partir da epigrafada data.

Quanto ao percentual, estamos propondo uma revisão de sete virgula quarenta e cinco por cento, índice levemente acima do referenciado na legislação municipal (IGPM) que serve de parâmetro para a respectiva concessão, não sendo, portanto, de caráter vinculante, cujo índice encontra-se dentro da possibilidade legal, sem ferir orçamentária e financeiramente a Casa Legislativa, bem como, obedece ao concedido ao quadro geral de servidores públicos, em ambos os poderes. Por tal motivo, segue anexa, tabela contábil, com a devida demonstração, visto que o IGPM de 2022, fechou em cinco virgula



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

quarenta e cinco por cento (5,45%), sendo dois por cento (2,00%) de aumento real, totalizando sete virgula quarenta e cinco por cento (7,45%).

Deste modo, deve ser apreciada a matéria, à qual espera-se aprovação, para dar-lhe o rito legal subsequente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tio Hugo, RS, 10 de abril de 2023.



**DÉLCIO WIEDTHAUER**

Vereador Presidente

**JÉSSICA MULLER**

Vereadora Vice-Presidente



**NELSON ROGÉRIO DAPPER**

Vereador Secretário da Mesa



**MILTON CÉSAR RHENEHERMER**

Vereador Vice-Secretário da Mesa